



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

REGULAMENTO GERAL

PROJETO BOLSA ATLETA -

TALENTO ESPORTIVO

EDIÇÃO / 2023

Comprometida com o bem-estar e o desenvolvimento do Esporte em nosso município, a prefeitura através da CREM – Departamento de Esporte e Lazer, está presente no dia a dia dos bandeirantenses através dos valores presentes no esporte.

CREM – BANDEIRANTES

Rua Frei Juvenal Mesquita, Nº 309 – Bandeirantes/PR – CEP:
86.360-000.

E-mail:

crem@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

JAELSON RAMALHO MATTA – Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

SECRETÁRIA MUNICIPAL: Nelci Maria Martins de Queiroz

DIRETORA ESPORTE E LAZER: Mônica Aparecida Tavares Moskado

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
BOLSA ATLETA - TALENTO ESPORTIVO

André Ramos Florentino – Representante da Secretaria de Educação

Graziella Frasseto – Servidora Pública Municipal como professora de Educação Física

Ana Cláudia Marques - Servidora Pública Municipal como professora de Educação Física

Maycon Junior Martins – Membro representante da Sociedade Civil

Marcia Moskado Batista de Almeida – Jornalista representante da imprensa local

Luciano Vitalino Bernardino Alves - Membro representante da imprensa local (Rádio)

Mônica Aparecida Tavares Moskado – Coordenadora Geral do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

ÍNDICE GERAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	04
TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS.....	04
TÍTULO III – DOS OBJETIVOS.....	04
TÍTULO IV – DAS BOLSAS	05
TÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	05
TÍTULO VI – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO	06
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	08
TÍTULO VIII – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	09
TÍTULO IX – DOS DEVERES COMO ATLETA.....	10
TÍTULO X – DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO	10
TÍTULO XI – DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO	10
TÍTULO XII – DOS RECURSOS	10
TÍTULO XIII – DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	10
TÍTULO XIV – CRONOGRAMA	10
ANEXO I – MODALIDADES ESPORTIVAS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS / 2024.....	11
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.....	13
ANEXO III - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL MENORES DE 18 ANOS	14
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO	15
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	16
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA.....	17
ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ	18
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	19
ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA DE TREINAMENTO	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O PROJETO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Bandeirantes por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, através do Departamento de Esporte e Lazer. É executado com recursos próprios através da Lei nº 4.299/23, de 11 de Abril de 2023.

Art. 2º – O Projeto Bolsa Atleta-Talento Esportivos da Cidade de Bandeirantes-PR, concederá 10 (dez) bolsas no valor de 50% do salário-mínimo, sendo estas:

- ✓ 5 Bolsas para atletas entre 14 a 18 anos;
- ✓ 5 Bolsas para atletas maiores de 19 anos de idade.

Art. 3º – Serão beneficiados atletas nascidos no município ou residentes **há mais de 3 anos**, praticantes de modalidades consideradas olímpicas pelos órgãos regulamentadores (COI e COB) individuais ou coletivas.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º – O Projeto baseia-se nos princípios éticos fundamentais decorrentes da Política de Esportes de Bandeirantes para o desenvolvimento do esporte. Sendo eles: da democratização, da evolução, da continuidade, da inovação, do conhecimento, da transversalidade, da descentralização, da colaboração e cooperação, da promoção da saúde e da promoção da educação.

TÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º – São objetivos do Programa:

§ 1º Objetivo Geral:

I – Fomentar os talentos bandeirantenses que estejam treinando e representando nossa cidade em eventos municipais, regionais e estaduais, bem como, contribuir no seu desenvolvimento social (educação, esporte, saúde).

§ 2º Objetivo Específico:

I - O objetivo é que os atletas contemplados, tenham subsídio para auxiliar o seu aprimoramento, podendo dar suporte para sua performance, a fim de representar o município de Bandeirantes, o Estado do Paraná em competições nacionais e até mesmo o Brasil em competições internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

TÍTULO IV – DAS BOLSAS

CAPÍTULO I – PROJETO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO

Art. 6º – Para participar é necessário praticar um esporte do quadro olímpico regidos pelo COI e COB, sendo concedida aos atletas que participam das competições, locais, regionais, estaduais, nacionais ou mesmo internacionais, bem como competições estudantis.

§ 1º- Atletas em idade escolar (não concluído ensino médio), deverão estar devidamente matriculados em instituições de ensino, tendo como pré-requisito presença mínima de 75% e notas acima do mínimo exigido pela rede de ensino que o mesmo frequenta.

§ 2º- O atleta precisa continuar participando de competições, seja esta a nível local e/ou em níveis regionais, estadual, nacional ou internacional. O abandono da prática regular da modalidade esportiva escolhida servirá como critério de corte da Bolsa

TÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art.7º - As inscrições realizar-se-ão perante procedimentos amplamente divulgados através de documentos oficiais difundidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (www.bandeirantes.pr.gov.br), nas mídias sociais e via ofícios endereçados a Comissão Recreativa de Esportes e Lazer (CREM) através do e-mail: cremtalentoesportivo@gmail.com, responsável pelas modalidades contempladas pelo Projeto. Além disso, deverão estar em confluência com o presente regulamento. Considera-se que o processo de inscrição e cadastramento dos dados pessoais será feito pelo próprio interessado ou seu representante legal e que os dados fornecidos são de total responsabilidade do candidato à bolsa.

Art. 8º - A inscrição para participar do PROJETO BOLSA TALENTO ESPORTIVO é aberta a todos os interessados, desde que se enquadrem nos requisitos descritos no Regulamento para cada uma das categorias ofertadas.

Parágrafo Único: *Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos apresentados para cada uma das categorias do Programa.*

Art. 9º - Todos os procedimentos de inscrição (formas de inscrição) serão divulgados Posteriormente, através de documento oficial emitido pelo Departamento de Esportes e Lazer de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

Art. 10° - Depois de realizada a inscrição não será permitida a troca de categoria na qual o candidato se inscreveu.

§ 1° Será permitida a inscrição somente em uma das categorias oferecidas no Projeto, ficando a critério de cada candidato a escolha dela.

§ 2° Caso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato, ambas serão indeferidas.

Art. 11° - A apresentação de documentação específica da modalidade praticada, servirá como critério de avaliação da comissão, bem como documentos comprobatórios do currículo do atleta, servindo estes também como critérios de desempate, a exemplo de títulos, declarações, participação e classificação em competições, fotos, links de jogos ou eventos, declaração das mídias esportivas como rádio, jornal e outros contendo o histórico de sua carreira;

Art. 12° - Após o recebimento e a análise das inscrições e posterior aval da Comissão de Avaliação do Projeto, as inscrições regulares (previstas neste Regulamento) serão encaminhadas às respectivas Entidades de Administração do Desporto das modalidades para o processo de indicação, conformes as categorias pleiteadas pelos candidatos.

§ 1° Somente serão encaminhadas às Entidades de Administração do Desporto, para análise e apreciação, as inscrições realizadas no prazo previsto no Regulamento.

§ 2° Não serão aceitas inscrições que não atendam ao disposto no caput deste artigo.

§ 3° Serão pontuados apenas os resultados inseridos na ficha de inscrição online. Demais resultados apresentados após a fase de inscrição online não serão considerados.

TÍTULO VI – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO – BANDEIRANTES-PR

Art. 13° - A Comissão Municipal de Avaliação do Projeto Bolsa-Atleta – Talento Esportivo é um órgão independente que tem a finalidade de deliberar e homologar questões pertinentes ao projeto.

Art. 14° A Comissão será formada por membros do Conselho Municipal de Esporte de diversos segmentos, constituído pelo Decreto nº 3.434/2.022,

Parágrafo Único: *A critério do Departamento de Esporte e Lazer de Bandeirantes, também poderão ser indicados representantes de outras entidades.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

Art.15° - Para efeito de pontuação serão válidas apenas as competições realizadas entre os anos de 2020 e até o ano vigente (prazo final de inscrições).

Parágrafo Único: *Competições realizadas fora do prazo estipulado e indicadas na inscrição do candidato, não serão consideradas válidas.*

Art. 16° - A avaliação da Comissão dar-se-á conforme o quadro de pontuação deste Regulamento, sendo pontuado apenas o MELHOR resultado DE PÓDIUM (1º, 2º ou 3º) em competições regulamentadas Federações ou Confederações Oficiais, seguindo a ordem

- I – O melhor resultado obtido em competições Internacionais;
- II – O melhor resultado obtido em competições Nacionais;
- III – O melhor resultado obtido em competições Estaduais;
- IV – O melhor resultado obtido em competições Regionais;
- V – O melhor resultado obtido em competições Municipais;

§ 1º Somente serão considerados para a pontuação resultados em provas que fazem parte de modalidades do quadro olímpico e/ou paralímpico.

§ 2º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – Avaliação individual de cada de Competições regidas por federações e/ou confederações;
- II – Avaliação individual de cada de Competições extraoficiais, do quadro de modalidades olímpicas (mesmo sendo competições não regidas por federações e/ou confederações);
- III – Atleta com maior quantidade de contemplações em competições dentro da modalidade inscrita
- IV – O Atleta com maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Não pode concorrer, nem tampouco obter bolsa, o candidato que esteja cumprindo alguma punição imposta por órgãos, autarquias, secretárias de esporte ou entidades esportivas locais, estaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo Único: *Caso, durante a execução do Programa, algum bolsista venha a sofrer algum tipo de punição, ele poderá ter sua bolsa suspensa ou cancelada. Para isso, será feita uma análise pela Comissão que emitirá parecer sobre o caso.*

Art. 18º - O bolsista homologado de qualquer uma das categorias ofertadas que, durante a execução do Projeto, deixar de cumprir um dos critérios estabelecidos em Regulamento, perderá o direito à bolsa não sendo permitida a sua substituição.

Parágrafo Único *Em caso de não cumprimento do previsto neste artigo e das demais exigências para o presente ano, o bolsista poderá ter sua participação indeferida após consulta à Comissão Bolsa Atleta – Talento Esportivo Bandeirantes – PR.*

Art. 19º - Após a Comissão Municipal de Bolsa Atleta – Talento Esportivo Bandeirantes, divulgar oficialmente os contemplados, haverá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação de recursos. Findo este prazo, não serão aceitos pedidos de revisão e/ou outros com relação aos bolsistas contemplados.

§ 1º Caso o prazo final para a apresentação de recurso venha a ser em um dia não considerado útil, será considerado o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Somente serão analisados pedidos de recursos oficialmente enviados no e-mail oficial do Departamento de Esportes e Lazer (CREM), e-mail: cremtalentoesportivo@gmail.com, até o prazo indicado no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

Art. 20° - As vagas remanescentes serão destinadas conforme tabela de classificação.

Art. 21° - Além do disposto neste Regulamento Geral, o bolsista deve estar ciente também das demais informações do Projeto, que poderão ser visualizadas no sítio da prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR: www.bandeirantes.pr.gov.br

Art. 22° - Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão Municipal de Avaliação e/ou pela Coordenação do Programa.

TÍTULO VIII – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO DE BANDEIRANTES – PR

Art. 23° - Abrir-se-á, prazo que será divulgado via imprensa escrita (jornal), veículos de comunicação (Rádios) e via sítio eletrônico da prefeitura de Bandeirantes-PR, com o prazo a partir da data de estipulada de 20 dias para o envio de documentos:

- Documentação pessoal do atleta e responsável caso for menor de 18 anos (CPF, RG, CNH);
- Comprovante de residência ou declaração de co-residência;
- Título de eleitor (obrigatório para maiores 18 anos)
- Matrícula e boletim escolar do ano subsequente (para atletas que estiverem em idade escolar ou frequentem instituições de ensino);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais para maiores de 18 anos;
- Certificado de Reservista ou alistamento Militar, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório para maiores de 18 anos;

TÍTULO IX – DOS DEVERES COMO ATLETA

Art. 24° - O atleta/aluno menor de idade, deve apresentar bimestralmente ou trimestralmente o Boletim conforme instituição de ensino que o mesmo estiver matriculado;

Art. 25° - O atleta deve apresentar bimestralmente (subdivididos por semana), um cronograma de períodos e horários (Anexo IX), compatível com sua modalidade esportiva;

Parágrafo Único: *O Departamento de Esportes e Lazer (CREM), poderá supervisionar o cumprimento de relatórios de treino do atleta contemplado com base no demonstrativo apresentado pelo atleta conforme cronograma repassado a CREM. O não cumprimento poderá levar o atleta a julgamento, sob pena da perda do benefício.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

Art. 26° - O atleta deve manter uma reputação exemplar, que figura como requisito primordial para a manutenção da bolsa, sendo que ações contrárias a esta, poderão ser levadas a julgamento da Comissão de Avaliação, e até mesmo de perda do benefício.

TÍTULO X – DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 27° - O atleta terá o prazo para se inscrever no PROJETO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO, das 08h00 do dia 08/05/2023 às 17h00 do dia 24/05/2023

TÍTULO XI – DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 28° - Lista de habilitados e classificação de atletas PROJETO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO

TÍTULO XII – DOS RECURSOS

Art. 29° - A Fase de recursos será do dia 29/05 à 31/05 via e-mail cremtalentoesportivo2124@gmail.com, onde o mesmo será avaliado pela Comissão, que avaliará caso a caso os mesmos, sendo o resultado desta análise publicado entre os dias 31/05 a 02/06/2023.

TÍTULO XIII – DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 30° - A lista com os ganhadores do PROJETO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO será publicada no dia 05/06 no site da prefeitura e jornal local para dar publicidade as mesmas, sendo que o Departamento receberá estes atletas no Departamento no endereço Rua Juvenal Mesquita nº309, centro, no Ginásio de Esportes XIV de Novembro (Chinelão)

TÍTULO XIV – CRONOGRAMA

Art. 31° -

INSCRIÇÕES (Formulários on-line) e entrega de documentações, declarações e histórico do atleta	05/05 à 25/05/2023
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	28/05/2023
RECURSOS	29/05/ a 31/05 2023
RESULTADO FINAL	31/05/2023 até as 17 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

ANEXO I - MODALIDADES ESPORTIVAS EM DISPUTA NOS JOGOS OLÍMPICOS
E PARALÍMPICOS – 2024

JOGOS OLÍMPICOS 2024

ATLETISMO	BASQUETEBOL 3x3
BADMINTON	CICLISMO DE PISTA
BASQUETEBOL	BREAKING
BOXE	CANOAGEM DE VELOCIDADE
CANOAGEM SLALOM	CICLISMO BMX FREESTYLE
CICLISMO BMX RACING	CICLISMO DE ESTRADA
CICLISMO XCO MOUNTAIN BIKE	ESCALADA ESPORTIVA
ESGRIMA	FUTEBOL
GINÁSTICA ARTÍSTICA	GINÁSTICA DE TRAMPOLIM
GINÁSTICA RÍTMICA	GOLFE
HANDEBOL	HIPISMO ADESTRAMENTO
HALTEROFILISMO	HIPISMO CCE
HÓQUEI SOBRE A GRAMA	HIPISMO SALTOS
LUTAS	JUDO
NATAÇÃO	MARATONA AQUÁTICA
PÓLO AQUÁTICO	NADO ARTÍSTICO
RUGBY SEVENS	PENTATLO MODERNO
SKATE	REMO
TAEKWONDO	SALTOS ORNAMENTAIS
TÊNIS DE MESA	SURF
TIRO COM ARCO	TÊNIS
VELA	TIRO ESPORTIVO
VOLEIBOL	TRIATLO
WRESTLING (GRECO ROMANA)	VÔLEI DE PRAIA
KICKBOXING	

JOGOS PARALÍMPICOS / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

ATLETISMO	BADMINTON
BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	BOCHA
CANOAGEM	CICLISMO
ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS	FUTEBOL DE 5
GOALBALL	HIPISMO
JUDÔ	LEVANTAMENTO DE PESO
NATAÇÃO	REMO
RUGBY EM CADEIRA DE RODAS	TAEKWONDO
TÊNIS DE MESA	TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS
TIRO COM ARCO	TIRO ESPORTIVO
TRIATHLON	VÔLEI SENTADO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial:	
Município:	
CEP:	
Telefone Res:	
Telefone Cel:	
E-mails:	
Modalidade Esportiva:	
Tempo de Prática Esportiva:	
Melhores Resultados Esportivos: (dois últimos anos)	

PREFEITURA DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

OBS.: OS DADOS PREENCHIDOS DEVERÃO ESTAR DE FORMA LEGÍVEIS E ATUALIZADOS.

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL MENORES DE 18 ANOS

À COMISSÃO BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO

Eu _____,

RG. _____, CPF _____, **DECLARO**
ser pai(mãe) e responsável pelo menor abaixo indicado.

_____, RG _____,
brasileiro, solteiro, residente à

_____, nº _____ -

_____/PR, **DECLARO** que não recebo qualquer tipo
de patrocínio esportivo, eventual ou permanente, de pessoas jurídicas ou
privadas, entendendo-se como tal todo e qualquer valor pecuniário eventual ou
regular, diverso do salário.

Atenciosamente,

Assinatura Atleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

Assinatura Responsável (se menor)

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, candidato à BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO, criada pela Lei nº 4.299/23, de 11 de Abril de 2023, DECLARO que estou em plena atividade esportiva na cidade de Bandeirantes, não sou patrocinado e não tenho outra Bolsa ou auxílio mensal.

Concordo com os termos da Lei para obtenção do benefício e com a possibilidade de ser submetido a exame antidoping, conforme obrigatoriedade de minha modalidade e conforme as convenções do COB.

Tenho ciência de que a BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO concedida tem validade de 12 (doze) meses e ao final desse prazo, se houver interesse, apresentarei pedido para a renovação por ter mantido resultados de alto rendimento esportivo.

DECLARO que me responsabilizo pelos termos da adesão e quaisquer irregularidades por ventura cometidas estarei à disposição da Comissão, para esclarecimentos e ressarcimentos.

_____, _____ de _____ de 20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

Assinatura do Atleta

Responsável (quando menor)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, RG n° _____,
residente à Rua _____,
n° _____, Bairro _____,

DECLARO que mantenho residência e domicílio no endereço supracitado e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, constitui crime, previsto no artigo 299 do Código Penal, sendo podendo ser punível com pena prevista é de até 5 anos de reclusão e multa, em caso de a falsidade ocorrer em documento público, e de até 3 anos, nos documentos particulares, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bandeirantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Atleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e dar publicidade a toda e qualquer matéria envolvendo suas participações como atleta no âmbito esportivo, no período em que estiver recebendo o subsídio do Bolsa Atleta – Talento Esportivo.

Bandeirantes, _____, _____ de 20_____.

Assinatura do Atleta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro ciência e concordância do regulamento para o Edital do Projeto BOLSA ATLETA – TALENTO ESPORTIVO, conforme Lei nº 4.299/23, de 11 de Abril de 2023., bem como seus anexos e responsabilidades de penas aplicadas em caso de descumprimento, veracidade, legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Bandeirantes, _____, _____ de _____.

Nome do Atleta solicitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E
CULTURA
COMISSÃO RECREATIVA ESPORTIVA MUNICIPAL (CREM)**

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA DE TREINAMENTO

Observação: Este é um modelo apresentando pelo Departamento de Esportes de Bandeirantes, porém, nada impede do atleta apresentar um cronograma diferente deste, desde que tenham informações sobre os seus treinamentos semanais.

